



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## LEI MUNICIPAL Nº1.161 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2026.**

O Povo do Município de Vieiras, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R\$ 52.218.193,81 (cinquenta e dois milhões duzentos e dezoito mil cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos)** nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, Autarquias e órgãos da Administração.

**Art. 2º** - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 3º** - Não oneram o limite estabelecido no artigo anterior, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências de dotações quando se destinarem a:

I- Abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

oriundos da anulação de despesas consignadas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do crédito aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;

II - Abrir créditos suplementares utilizando como recurso o superávit financeiro até o limite de 3% (três por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei;

III - Abrir créditos suplementares utilizando como recurso o excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei;;

IV - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências de dotações relacionadas a convênios ou instrumentos congêneres até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do crédito aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa "4 - Investimentos" constante dos quadros desta Lei;

V - Abrir créditos suplementares utilizando como recurso a reserva de contingência até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do crédito aprovado para a mesma natureza de despesa.

**Parágrafo único** - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata os incisos I a V deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

**Art. 4º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial os anexos e demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 22 de dezembro de 2025.

Ricardo Celles Maia  
Prefeito Municipal